PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

CEP 35.620 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.316/92.

Autoriza Desmembramento de Área Urbana.

A Câmara Municipal de Abaeté aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Sebastião de Carvalho autorizado a desmembrar de um lote de sua propriedade, sito à Rua: Antônio José Pereira, uma área de 10m X 15m X 10m X 15m ;

Art. 2º - Revoga-se as disposições em contrário;

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, quando será afixada no lugar de costume' no prédio da Prefeitura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ, 10 de março de 1.992.

Dr. Fernando de Sousa Soares
PREFEITO MUNICIPAL DE ABAETÉ

Maria do Carmo Alves Pereira
DIR. DO DEPTº ADMINISTRATIVO